



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO Nº 024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND PARA ATENDER NECESSIDADES DA GOIÁSFOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente RIVAEL AGUIAR PEREIRA, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, e CPF sob o nº 607.372.391-15, e pela Diretora Administrativa e Financeira MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, e CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.069.683/0001-64, com sede na Rua 17, S/Nº, Qd. 17, Lt. 03/11 e 35/43, Pólo Empresarial Goiás, CEP: 74.985-215, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos sócios administradores IURES BARROS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1238172-3394980 - SSP/GO e CPF sob o nº 276.226.301-87; e CARLOS ROMEU DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 821.464-3385094 2ª Via - SSP/GO e CPF sob o nº 198.289.931-04, resolvem, de comum acordo, celebrar o contrato de prestação de serviços/locação de Stand para atender necessidade da GoiásFomento.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Despacho de Dispensa de Licitação nº 012/2019 - CPL, instruído no processo administrativo nº 2019.12.003417, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

D.

4

1





#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento no **Artigo 29**, **Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016** e demais normas aplicáveis à matéria, que tornou dispensável o procedimento licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo 2019.12.003417, que passa a integrar o presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços/locação de infraestrutura, montagem e desmontagem de Stand para atendimento ao público da Agência de Fomento de Goiás S/A, por ocasião da transferência simbólica da Capital para a cidade de Goiás, que se transformará na sede do Poder Executivo Estadual, durante o período de 24 a 28 de julho de 2019, conforme detalhes constantes do Termo de Referência e Proposta de Orçamento nº 230719-005, que passam a fazer parte integrante e indivisível do presente Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela presente contratação, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela prestação dos serviços/locação de infraestrutura, montagem e desmontagem de Stand, a importância total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. O valor da contratação está distribuído da seguinte forma:

Item	Qtd.	Und.	Especificação do Material	Custo médio estima unitário	Custo médio estimado total
01	24	M²	Piso deck em estrutura modular de 2 metros por 1 metro de madeira de pinus com tratamento em autoclave, base em estrutura metálica treliçada, com reguladores de altura para nivelamento, envernizado na cor natural com 0,12m de altura	R\$ 122,00	R\$ 2.928,00
02	01	Und.	Extintor tipo água com base em ferro pintado, capacidade para 6 kg	R\$ 179,90	R\$ 179,90

CONTRATO: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A e TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA





PREÇ	R\$ 15.000.00				
06	3	Und.	Logomarca de 0,96 x 0,96 m	R\$ 302,70	R\$ 908,10
05	2	Und.	Lixeiras 30 litros	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	3	Und.	Cadeiras em estrutura metálica na cor branca	R\$ 28,00	R\$ 84,00
03	24	M²	Estande composto por: paredes em estrutura metálica com painel TS dupla face com altura de 2,20m, testeira de identificação com altura de 0,50m, balcões com prateleira interna e altura de 1,0m, cadeiras, tomada tripolar 220v, e iluminação por calhas, bancadas com 0,70h	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: 8.1.7.42.10.001.000.0 – EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio-GEPAT, gestor deste contrato, através de depósito bancário na conta/corrente nº 00002147-0 da Caixa Econômica Federal-Banco 104, Agência 1340.
- 5.1.1 Apresentar juntamente com a Nota Fisca/Fatura a seguinte documentação: a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa Estadual; e d) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Municipal, todas dentro de sua data de validade.
- 5.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a respectiva reapresentação.

De Colonia





- 5.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços prestados.
- 5.4 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

## CLÁUSULA SEXTA – GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, Gibran Carvalho Abrão, CPF nº 837.918.411-49, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado do dia 24 ao dia 28 de julho de 2019, ou seja, pelo período de 05 (cinco) dias.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

- 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 8.1.1 Executar com perfeição através de pessoal experiente e com capacidade técnica comprovada, a prestação de serviços/locação do Stand e providenciar o fornecimento de materiais utilizados na montagem básica e especial em regime de locação, conforme detalhes constantes do Termo de Referência e Proposta de Orçamento nº 230719-005, que passam a integrar o presente instrumento de contrato;
- 8.1.2 Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos sobre serviços, taxas, seguro, salários, horas extras, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, embalagens, custos de montagem, desmontagem e manutenção durante o período do evento, transporte dos materiais para o local da exposição e regresso ao depósito da Contratada, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto do Contrato;
- 8.1.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.1.4 Providenciar todas as adaptações necessárias ao projeto do evento, ao longo do período de comercialização;
- 8.1.5 Planejar as atividades de montagem no local do evento;
- 8.1.6 Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento, referente a todos os itens técnicos e de infraestrutura;

ONTRATO, AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A e TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA

4





- 8.1.7 Instalação dos pontos de eletricidade;
- 8.1.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

#### 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATATE

- 8.2.1 Permitir aos empregados da CONTRATADA, livre acesso às instalações da CONTRATANTE, quando da prestação dos serviços de instalação e montagem, do Stand;
- 8.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 8.2.3 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;
- 8.2.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/16.

B





#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Goiânia, 23 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

RIVAEL AGUIÁR PEREIRA

Diretor Presidente

MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

TURES BARROS DOS SANTOS

Sócio Administrador

CARLOS ROMEU DE OLIVEIRA FILHO

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

Nome:

2: Jimone Ribergo Dryskte

Nome:



#### Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO Nº: 201700024000479

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS -

JUCEG.

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ Nº

00.604.122/0001-97

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMEN-TO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002,

etc

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 13/06/2019 a 13/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.3362.04.122.4001.4001.03.10

VALOR TOTAL: R\$ 43.652,60 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2019.3362.012.00079 no valor de R\$ 21.826,30 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) para o presente exercício, e o restante será empenhado no exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro Comissão de Licitação

Protocolo 140473

# PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

# Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços/locação de infraestrutura, montagem e desmontagem de stand para atender necessidades da Goiás-Fomento, por ocasião da transferência da Capital para a cidade de Goiás. Vigência do contrato: de 24 a 28 de julho de 2019. Data da assinatura: 23/08/2019. Preço global: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Processo nº 2019.12.003417. Fundamento Legal: Artigo 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.42.10.001.000-0 - Exposições e Congressos. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e Maria Terezinha da Mota Batista (Goiás-Fomento S/A); lures Barros dos Santos e Carlos Romeu de Oliveira Filho (Técnicas Promocionais de Eventos Ltda).

Protocolo 140369

## Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

Objeto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação com a

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Processo: 2019.01031.000848-61

Base legal: Artigo 125, caput do Regulamento Interno de

licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ: 34.028.316/0013-47

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2019-PRESI - Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos da do art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016, bem como o artigo 125, caput do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, bem como o interesse público devidamente explanado no TERMO DE INEXIGIBILIDA-DE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 (ID Nº 319980), o qual solicita a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0013-47, para prestação

de serviços e vendas de produtos nacionais, tais como: CARTA SIMPLES, REGISTRADA, AR (Aviso de Recebimento), SEDEX CONVENCIONAL, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE, PAC, LOGÍSTICA REVERSA (Coleta Domiciliar), MP (Entrega ao próprio destinatário), MALA DIRETA e SPE - SERVIÇO DE POSTAGEM ELETRÔNICA, para atender aos interesses da AGEHAB, no valor total de R\$ 100,000,00 (Cem mil reais), para um período de 30(trinta) meses, conforme manifestação e demais elementos contidos no Processo nº 2019.01031.000848-61, Despacho AUDIN Nº 1166/2019 (ID: 320175) e PARECER Nº 0299/2019-ASJUR (ID:323397), DECLARO, com fulcro do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, bem como o artigo 128, § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, a INEXIGIBILI-DADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação supramencionada, bem como RATIFICO o procedimento conforme os preceitos do § 1º do art. 128, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

Goiânia, 23 de julho de 2019.

#### EURIPEDES JOSE DO CARMO Presidente da AGEHAB

Protocolo 140394

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019

As 09:04 horas do dia 30 de julho de 2.019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, homologa a adjudicação referente ao Processo

20190003100057, Pregão Eletrônico 003/2019.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1

Produto/Serviço: Contratação de empresa prestadora de serviços de auditoria independente financeira com objetivo de atender as necessidades da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB.

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: CNPJ: 07.791.963/0001-08 - SATAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP

Valor Unitário: R\$ 3.266,66 Valor Total: R\$ 39.199,92,00

#### EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO Presidente

Protocolo 140370

# Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

#### **EXTRATO**

Processo nº: 201900057000877 Espécie: Contrato nº 011/2019

Contratante: Centrais de Abastecimento de Goiás S/A

Contratada: Developers Sistemas

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos relacionados ao sistema de controle de acesso ao estacionamento da CEASA/GO.

Prazo:12 (doze) meses a partir de sua assinatura Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Dotação Orçamentária: Própria da CEASA/GO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/16.

Protocolo 140351

## Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 201900353

ASSUNTO: Contrato de Fornecimento n° 058/19
OBJETO: Fornecimento de Óleo Lubrificante e Graxa
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: Total Partner Business Eireli

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses VALOR: R\$ 66,500,00